

Imagem

Imagem

Imagem

STITUIÇÃO
EMA
MAP
ograma Pantanal
esca
GSLAÇÃO
MS Ecológico
idade de
nservação
esca
RVIÇOS
blioteca
rmulários
ença de Pesca
nks
le Conosco

Imagem

Resolução SEMA/MS/N° 001 de 01 de fevereiro de 1995. (publicado no D.O.E. dia 02/02/95)

Disciplina disposições do Decreto n° 8.056, de 12 de dezembro de 1994.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso II da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1° - Para os efeitos desta Resolução, considera-se pesca artesanal com fins de subsistência e manutenção aquela praticada por pescador profissional, individualmente ou em regime de economia familiar, não compreendendo serviços de terceiros, visando o auto-consumo e/ou comércio.

Parágrafo único – O comércio de que trata este artigo deverá ocorrer no município onde o produto foi capturado.

Art. 2° - Não se aplica o art. 1° do Decreto n° 8.056, de 12 de dezembro de 1994, à captura de iscas vivas, observadas as peculiaridades desta atividade.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 1995.

Frederico Luiz de Freitas Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Imagem

Endereço:
R. Desembargador Leão Neto do
Carmo, s/n
Quadra 03 - Setor 03 - Parque dos
Poderes
CEP:79031-902 -Fone: 0xx67 - 318-
5600

© 2003 SEMA - Unidade de
Informática
© 2003 Thiago Moser Pereira